



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.096 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e

Considerando os artigos 247 e 248 do item I, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001, do Código Tributário Municipal – CTM, que dispõe sobre: A Taxa para Fiscalização de Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Públicas, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, da higiene, saúde, segurança e ordem tranqüilidade pública, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública;

Considerando o Item I do artigo 254, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001, do Código Tributário do Município – CTM, que dispõe sobre data e forma de pagamento da taxa, bem com sua respectiva data de vencimento.

DECRETA

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para 16 de outubro de 2015, o vencimento da Taxa para Fiscalização de Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Públicas, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, da higiene, saúde, segurança e ordem tranqüilidade pública, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

